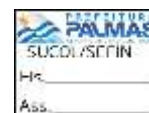


**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**



**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO  
WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR”**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS  
DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DA HABILITAÇÃO**
- 8. DOS RECURSOS**
- 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 11. DO CADASTRO DE RESERVA**
- 12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXOS**

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

**PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal da Educação - SEMED
Processo:	2017022480
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Lei Municipal nº 2.024/2016, Decretos Municipais nºs. 34/2006, 415/2013, 946/2015 e 1.031/2015, Decreto 1.390/2017, Resolução do TCE 181/2015, Alterado Decreto 1.390/2017, Decreto Municipal nº 203/2005, Decreto Federal 5.450/2005,
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Data da Sessão:	17/10/2017
Hora da Sessão:	09h00min (horário de Brasília/DF)
Recebimento propostas:	Início em 02/10/2017 às 18h:00min e Término em 17/10/2017 às 08h:45min
Limite para Impugnação:	13/10/2017 às 09h:00min (horário de Brasília/DF)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>

**1. DO OBJETO**

1.1. Este pregão para registro de preços tem por objeto a futura aquisição de materiais de expediente, necessários para atender as necessidades de diversos setores da Secretaria e Unidades Administrativas, da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As quantidades constantes na especificação do

ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no portal, site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.1.1 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**



artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.2.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;





**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao website: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

### **5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DOS PRODUTOS OFERTADOS E, GLOBAL DA PROPOSTA.**

**5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

**5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.**

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

5.3.16. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.





**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação no prazo de até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, conforme quantidades solicitadas pela contratante;
- f) Declaração assinada pelo representante legal, em que os materiais sujeitos a validade deverão ser entregues com, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da validade ativa.
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- h) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- i) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.3. Juntamente com a proposta a licitante vencedora do certame deverá apresentar;

a) declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.

b) Declaração do licitante classificado, de que produtos deverão ter no mínimo 01 (um) ano de garantia de validade, a partir da entrega destes materiais de expedientes no almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação.

6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;

- b) A Proposta considerada inexecuível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

7.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consulta\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta_requerido.php)).

7.1.3 Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento de inserção da proposta no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 8.12, 8.13 e 8.15, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

7.5. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

7.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

7.7. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

7.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

7.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

7.11. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7.12. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.13. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

7.14. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização, de maneira satisfatória, de fornecimentos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.15. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame.
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.16. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

7.18. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

7.19. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

8.3. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

8.4. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.





**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

- 8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 8.7. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 8.8. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 8.9. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 8.10. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- 8.11. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **09. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 9.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 10.2. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 10.3. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.
- 10.4. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 10.5. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

## **11. DO CADASTRO DE RESERVA**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

11.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

11.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

## **12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho, por se tratar de produto de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

12.2. A Nota de Empenho será enviada pelo Secretaria Municipal da Educação, ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

12.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

12.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

12.5. A contratada não poderá subcontratar o objeto.

12.6. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

12.7. As despesas com a presente aquisição/serviço correrão à conta **dos Recurso FEP, MDE E SALÁRIO EDUCAÇÃO da** Secretaria Municipal da Educação – SEMED, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 6 do Termo de Referência, ANEXO II.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

### **13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1. As condições gerais para a entrega dos produtos/materiais estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

13.2. A empresa adjudicatária deverá entregar os materiais solicitados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, conforme quantidades solicitadas pela Contratante.

13.3. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, localizado na quadra 106 Norte, Al.17 lote 16, próximo ao Centro Municipal de Educação infantil Príncipes e Princesas. de segunda-feira à sexta-feira, horário das 08 às 12 e de 14 às 18 horas. Fone: 2111 – 0607.

13.4. Os materiais sujeitos a validade deverão ser entregues com, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da validade ativa.

13.5. Fica a empresa obrigada a entregar os materiais de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

13.6. As aquisições em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório e deverão ser corrigidos pela contratada no prazo de até 02(dois) dias a contar da data da notificação, e ainda, deverão ser refeitos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no Anexo II - Termo de Referência do edital.

13.7. A adjudicatária deverá disponibilizar um número telefônico/fax e um e-mail para comunicações e o envio de empenho referente as respectivas solicitações.

13.8. Todo transporte a ser efetuado para a realização do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

### **14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

14.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

14.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **15. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

15.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

15.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

15.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

15.1.4. **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 16.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

15.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

15.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**15.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos em função da natureza e da gravidade da falta cometida.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.





**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

15.5. Quando o proponente não retirar ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 16.1.2 “b” e à penalidade do item 16.4 “e” ou 16.4 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

15.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

15.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93.

15.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

15.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

15.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

15.13- A aplicação de qualquer das penalidades prevista realiza-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

16.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

16.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes, **por “Artigo 81 a 85 da Lei nº 8.666/93”**.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

16.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

16.8. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

16.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

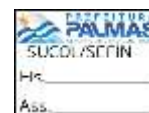
16.13. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

16.14. Fica o Foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

16.15. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, aos 28 dias do mês de setembro de 2017.

**Edinaldo Neir Moreira Soares**  
Pregoeiro



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Qtde	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	10	UND	Agenda permanente executiva, capa em couro sintético, 192 folhas. Cor preta.	25,98	259,80
02	3	CX	Alfinete gancho (tipo broche) tamanho médio. Caixa com 100 unid.	3,80	11,40
03	5	CX	Alfinete para mapa nº1, 5mm, caixa com 50 gramas.	1,99	9,95
04	6	CX	Apontador escolar de material plástico, com depósito, resistente, lâmina de aço temperado, cores variadas, caixa com 12 unidades.	4,80	28,80
05	27	UND	Apagador para quadro branco/magnético, base plástico, na cor preta, com compartimento para dois pincéis.	3,55	95,85
06	4	PCT	Balão de látex, nº 01, pacote com 50 unidades, cores diversas.	3,17	12,68
07	4	PCT	Balão de látex, nº 05, pacote com 50 unidades, cores diversas.	5,90	23,60
08	6	UND	Balão gigante bexigão nº 25, embalagem com 01 unidade.	8,90	53,40
09	15	PCT	Balão nº 07, pacote com 50 unidades cada.	5,99	89,85
10	30	PCT	Bandeirola colorida seda, pacote com 20 metros.	19,00	570,00
11	5	RL	Barbante de algodão 8 fios, composição no mínimo 85% algodão, 500 gramas, com no mínimo 450 metros.	12,50	62,50
12	05	UND	Bateria 9v.	8,55	42,75
13	300	UND	Bloco adesivo para lembrete, tipo anote cole, cores variadas, tam. 76x102mm, com 100 fls.	3,90	1.170,00
14	180	UND	Bloco de Recados – Papel autoadesivo e removível, medindo aproximadamente 38mm x 51mm, pacote contendo 4 blocos, diversas cores contendo 100 folhas, em embalagem original do fabricante.	5,90	1.062,00
15	330	UND	Bloco adesivo para recados, tipo anote cole, medindo 50x50mm, de 100 folhas cada, cores variadas.	4,50	1.485,00
16	33	CX	Borracha branca escolar, macia, flexível, medidas mínimas: comp. 32mm x larg. 25mm x alt. 8mm caixa com 20 unidades.	15,00	495,00
17	5	UND	Bobina para calculadora eletrônica, em papel sulfite na cor branca, medindo 60m x 57mm.	3,00	15,00
18	4	CX	Bobina de papel térmico para relógio de ponto eletrônico, com no mínimo 330m de comprimento por 196mm de diâmetro, compatível com relógios de ponto Henry, caixa com 6 unidades.	135,00	540,00
19	80	UND	Caderno grande brochura, capa dura, costurado, 96 folhas pautadas, cores variadas.	5,90	472,00
20	40	UND	Caderno pequeno brochura, capa dura, costurado, 96 folhas pautadas, cores variadas.	3,90	156,00
21	10	UND	Caderno de protocolo de correspondência, com 100 folhas.	7,50	75,00
22	20	UND	Caderno de 10 matérias em espiral, capa dura, 200 folhas.	15,00	300,00

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

23	520	UND	Caixa arquivo (arquivo morto), material plástico, cores diversas, para arquivamento de documentos, medida aproximada 355x133x252mm.	4,25	2.210,00
24	15	UND	Caixa organizadora em poliondas 40x40x30, cores diversas.	25,00	375,00
25	10	UND	Caixa organizadora em poliondas 40x30x22, cores diversas.	24,00	240,00
26	5	UND	Caixa organizadora em poliondas 33x44x26, cores diversas.	32,18	160,90
27	12	UND	Calculadora de mesa, 02 visores LCD, 12 Dígitos, Múltiplas funções (+, -, X, ÷, %, Raiz, M+, M-, MR e MC), alimentação a pilha, desligamento automático.	35,00	420,00
28	15	UND	Calculadora de mesa, 12 dígitos, solar, múltiplas funções, 10mmx15mm.	19,00	285,00
29	34	CX	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta azul, de qualidade igual ou superior às marcas BIC ou FABER CASTELL, caixa com 50 unidades. Poderá ser solicitada amostra do produto.	29,00	986,00
30	15	CX	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta preta, de qualidade igual ou superior às marcas BIC ou FABER CASTELL, caixa com 50 unidades. Poderá ser solicitada amostra do produto.	29,00	435,00
31	70	CX	Caneta marca texto, escrita grossa, ponta polietileno, cores diversas, caixa com 12 unidades.	18,00	1.260,00
32	1	PCT	Capa para encadernação, plástico transparente, formato A4, pacote com 50 unidades.	21,50	21,50
33	1	PCT	Capa para encadernação, plástico, cor preta, tamanho A4, pacote com 50 unidades.	21,50	21,50
34	70	FLS	Cartolina 150G, 50X66cm, cores variadas.	0,65	45,50
35	60	FLS	Cartolina 150G, 50X66cm, cor branca.	0,65	39,00
36	17	CX	Clip Nº 1/0, caixa com 500 grs, niquelado.	9,00	153,00
37	3	CX	Clip Nº 3/0, caixa com 500 grs, niquelado.	9,00	27,00
38	7	CX	Clip Nº 4/0, caixa com 500 grs, niquelado.	9,00	63,00
39	15	CX	Clip Nº 8/0, caixa com 500 grs, niquelado.	9,00	135,00
40	78	UND	Cola branca líquida, a base de água, não tóxica, lavável, sem solventes orgânicos, com controle bacteriológicos, com CRQ do químico responsável, em frasco de 90g.	1,50	117,00
41	20	UND	Cola branca líquida, a base de água, não tóxica, lavável, sem solventes orgânicos, odor característico e média viscosidade, com controle bacteriológicos, com CRQ do químico responsável, em frasco de 1 kg.	12,50	250,00
42	8	UND	Cola para isopor, 450 gr.	14,50	116,00





**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

43	50	UND	Cola em bastão 10 g, cor branca, aplicação papel, atóxica.	2,00	100,00
44	3	CX	Cola com glitter, com bico aplicador, atóxica, lavável, caixa com 06 cores, 23 gr cada.	7,90	23,70
45	2	PCT	Cola em bastão, silicone grosso, para pistola quente grande.	17,40	34,80
46	2	PCT	Cola em bastão, silicone fino, para pistola quente pequena.	7,20	14,40
47	50	CX	Colchete nº 8 de aço metálico 40mm, caixa com 72 unidades.	3,23	161,50
48	75	CX	Colchete nº 12 de aço metálico 60mm, caixa com 72 unidades.	7,00	525,00
49	14	CX	Colchete nº 14 de aço metálico 80mm, caixa com 72 unidades.	7,50	105,00
50	11	PCT	E.V.A (placa emborrachada), cores variadas, espessura de 2mm, medindo 60x40cm, pacote com 10 folhas.	15,00	165,00
51	20	PCT	E.V.A com Glitter, cores variadas, espessuras de 2mm, pacote com 10 folhas, medindo 60x40cm.	49,00	980,00
52	10	CX	Envelope saco A3, 310x410mm, cor parda com 250unid.	87,50	875,00
53	10	CX	Envelope saco 240x340mm, cor parda, caixa com 250 unid.	62,50	625,00
54	3	CX	Envelope saco A4, 229x324mm, cores variadas. Caixa com 250 unid.	55,00	165,00
55	4	CX	Envelope pardo 200X280mm, caixa com 250 unidades.	49,00	196,00
56	3	UND	Estilete largo com cabo em plástico rígido, lâmina de aço, medida aproximada de 18mm de largura x 16,5 cm de comprimento, avanço graduável com trava de segurança.	3,99	11,97
57	3	CX	Etiqueta Ink-Jet/Laser Carta 33,9 X 101,6, caixa com 1400 etiquetas, 100 folhas.	49,00	147,00
58	5	UND	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, cromado, medindo aproximadamente 15 x 2cm.	1,50	7,50
59	20	UND	Fita adesiva colorida, 480mmx 264metros.	35,00	700,00
60	30	UND	Fita adesiva crepe larga medindo 50mm x 50mts composição: papel crepado com adesivo a base de resina/borracha.	9,60	288,00
61	25	UND	Fita adesiva crepe medindo 24mm x 50mts composição: papel crepado com adesivo a base de resina/borracha, na cor branca.	5,50	137,50
62	35	UND	Fita adesiva crepe medindo 24mm x 50mts composição: papel crepado com adesivo a base de resina/borracha, na cor marrom.	6,80	238,00
63	20	UND	Fita adesiva dupla face transparente fixa forte, 12mm x 30mts.	2,20	44,00
64	100	UND	Fita adesiva transparente larga, 45 mm x 45 metros.	3,99	399,00
65	120	UND	Fita adesiva transparente larga, 45 mm x 100 metros.	9,00	1.080,00
66	4	ROLO	Fita de cetim 15mm, com 50 metros, cores diversas.	2,50	10,00
67	10	UND	Fita plástica lisa para presente, 16mmx50mts, cores variadas.	8,90	89,00
68	10	UND	Glitter para artesanato, cores diversas, embalagem com 500g.	45,00	450,00

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

69	45	UND	Grampeador de mesa 26/6, médio, estrutura em metal, com mola semiautomática para colocação de grampos e mola de impacto na parte inferior e superior, capacidade de grampear até 20 folhas.	22,80	1.026,00
70	6	UND	Grampeador tipo escritório grande 23/8, estrutura em metal, com mola semiautomática para colocação de grampos e mola de impacto na parte inferior e superior, capacidade de grampear até 100 folhas.	78,00	468,00
71	15	CX	Grampo para grampeador 23/8, niquelado, caixa com 1.000 und.	10,99	164,85
72	105	CX	Grampo para grampeador 26/6, niquelado, caixa com 5.000 und.	5,90	619,50
73	10	UND	Isopor, tamanho médio, 600x400mm.	1,85	18,50
74	15	M	Juta para trabalho artesanal, cores diversas.	9,55	143,25
75	30	CX	Lápis de cor, corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores.	3,98	119,40
76	15	CX	Lápis preto, em madeira, grafite preto, corpo sextavado, apontado, sem borracha, número 2, caixa com 144x1.	39,00	585,00
77	3	UND	Livro Ata de papelaria; medindo (220x320)mm vertical; capa pesando 1250g/m <sup>2</sup> ; revestida com papel kraft, pesando 80g/m <sup>2</sup> ; na cor preta; com 100fls (numeradas); papel off-set, pesando 56g/m <sup>2</sup> .	12,00	36,00
78	3	UND	Mochila escolar infantil com rodinhas, com puxadores, material em 100% poliéster, compartimento principal bolso frontal e lateral, fechamento em zíper, dimensões aproximadas do produto (A x L x P): 40 cm x 30 cm x 16 cm. Peso aproximado 0,800 kg. Cor neutra. Garantia contra defeitos de fabricação.	99,00	297,00
79	3	UND	Mochila escolar juvenil de costa, material em 100% poliéster, contendo uma alça manual e duas traseiras reguláveis e acolchoadas, compartimento principal, bolso frontal e lateral, fechamento em zíper, dimensões aproximadas do produto (A x L x P): 43 cm x 30 cm x 14 cm. Peso aproximado 0,450 kg. Cor neutra. Garantia contra defeitos de fabricação.	89,00	267,00
80	2	CX	Marcador permanente, pincel atômico, recarregável, cor azul, ponta 4,5mm, caixa com 12 unidades.	35,00	70,00
81	3	CX	Marcador permanente, pincel atômico, recarregável, cor preta, ponta 4,5mm, caixa com 12 unidades.	35,00	105,00
82	4	UND	Organizador de documentos vertical, 3 andares de parede.	49,00	196,00
83	6	UND	Organizador de gaveta com divisórias para armazenar: Corretivo líquido, borracha, tesoura, cola, cartão de visita, bloco de anotações, cliques, caneta. Material em poliestireno, dimensões: 325 x 205 x 28 mm.	10,83	64,98
84	50	FLS	Papel cartão 50x70, 240g, cores variadas.	1,25	62,50
85	100	FLS	Papel celofane, com 30 g/m <sup>2</sup> , folha medindo 085x100cm, cores variadas.	1,05	105,00
86	5	ROLO	Papel contact cristal, rolo com 45cm X 25m.	65,00	325,00
87	15	ROLO	Papel crepom, cor azul, 50cm x 2,5m.	1,20	18,00



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

88	15	ROLO	Papel crepom, cor rosa, 50cm x 2,5m.	1,20	18,00
89	15	ROLO	Papel crepom, cor roxa, 50cm x 2,5m.	1,20	18,00
90	15	ROLO	Papel crepom, cor vermelha, 50cm x 2,5m.	1,20	18,00
91	72	FLS	Papel de presente, medida 50cm x 60cm.	0,99	71,28
92	30	PCT	Papel sulfite, formato A4, 210x297cm, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , 100 fls, cor amarela.	6,90	207,00
93	30	PCT	Papel sulfite, formato A4, 210x297cm, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , 100 fls, cor rosa.	6,90	207,00
94	30	PCT	Papel sulfite, formato A4, 210x297cm, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , 100 fls, cor verde.	6,90	207,00
95	30	FLS	Papel color set 110gr, 48x66cm.	1,20	36,00
96	10	BLOCO	Papel flip chart, 75 g, 64x88cm, bloco com 50 folhas.	35,00	350,00
97	1	PCT	Bloco Papel Jornal 52 g/m <sup>2</sup> , formato A-4 31,5X21,5cm, com 50 folhas.	15,00	15,00
98	20	PCT	Papel Vergê 180 grs, 210x297mm, 50X1 (com textura).	14,99	299,80
99	170	UND	Pasta arquivo, em plástico transparente, com ferragem, tamanho ofício.	1,75	297,50
100	50	UND	Pasta canaleta em polipropileno, formato A4, capacidade para 30 folhas, 220x330mm, cores variadas.	2,00	100,00
101	20	UND	Pasta catálogo com 100 fls, plástica, cor preta.	16,50	330,00
102	10	UND	Pasta catálogo com 50 fls, plástica, cor preta.	11,50	115,00
103	105	UND	Pasta classificadora A-Z, tamanho ofício, med. Aprox. 350mm x 280mm x 80mm ferragem alta, com visor, cor preta caixa.	8,90	934,50
104	150	UND	Pasta plástica transparente cristal com aba elástica 3cm.	2,00	300,00
105	65	PCT	Pasta plástica em L cristal, formato A4, pacote com 10 unidades.	8,00	520,00
106	200	UND	Pasta suspensa em papel kraft, completa, com haste plástica, 360x240mm.	1,98	396,00
107	20	UND	Pen drive 8GB, interface USB 2.0, temperatura de operação não inferior a 32° a 140°, temperatura de armazenamento não inferior a -4° a 185° C.	28,50	570,00
108	8	UND	Perfurador para papel, 2 furos universais, médio de mesa, capacidade para perfurar aproximadamente 30 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	31,00	248,00
109	40	PAR	Pilha AA, recarregável, pequena 1.5V, pacote com 02 unidades, marca de qualidade e nacional.	4,90	196,00
110	20	PAR	Pilha alcalina AAA, recarregável, pequena 1.5V, cartela com 02 unidades, marca de qualidade e nacional.	4,90	98,00
111	7	UND	Pincel chato nº 04.	1,25	8,75
112	5	CX	Pincel para quadro branco, em material plástico, recarregável, na cor azul, com validade mínima de 01 (um) ano. Caixa com 12 unidades.	45,00	225,00





**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**


113	5	CX	Pincel para quadro branco, em material plástico, recarregável, na cor preta, com validade mínima de 01 (um) ano. Caixa com 12 unidades.	45,00	225,00
114	5	CX	Pincel para quadro branco, em material plástico, recarregável, na cor vermelha, com validade mínima de 01 (um) ano. Caixa com 12 unidades.	45,00	225,00
115	8	UND	Porta lápis/clips/cartão, material acrílico transparente.	9,00	72,00
116	5	UND	Pistola profissional para aplicação de cola silicone em bastão grosso, elétrica, bivolt 110/220 volts, 40 watts.	23,90	119,50
117	6	UND	Pistola para cola quente, pequena.	16,50	99,00
118	3	UND	Quadro de avisos, branco, com moldura de alumínio, para fixação na parede, medindo 1,00 x 0,80 cm.	69,80	209,40
119	4	CX	Tinta para marcador de quadro branco, cor azul, 20 ml, com 12 unidades.	42,00	168,00
120	4	CX	Tinta para marcador de quadro branco, cor preta, 20 ml, com 12 unidades.	42,00	168,00
121	4	CX	Tinta para marcador de quadro branco, cor vermelha, 20 ml, com 12 unidades.	42,00	168,00
122	15	UND	Telefone sem fio, com identificador de chamadas, visor do monofone com display iluminado, agenda telefônica para 50 nomes e números, bloqueio de teclas e chamadas/ discagem, com tipos de campainha diferentes no mínimo 10, tecla localizar monofone, rediscar e flash.	189,95	2.849,25
123	10	UND	Tesoura de metal, grande, multiuso, em aço inox, cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 21 cm de comprimento.	6,99	69,90
124	20	UND	Tesoura de metal, média, em aço inox, cabo polipropileno, medindo aproximadamente 18 cm de comprimento.	4,90	98,00
125	10	UND	Tesoura escolar sem ponta, em aço inoxidável, com cabo de polipropileno e ponta arredondada, cores diversas.	2,99	29,90
126	4	UND	Tinta para carimbo, cor vermelha, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml.	3,90	15,60
127	6	UND	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml.	3,90	23,40
128	6	UND	Tinta para reabastecer pincel atômico, 37 ml, cor azul.	4,50	27,00
129	6	UND	Tinta para reabastecer pincel atômico, 37 ml, cor preta.	4,50	27,00
130	3	UND	Tinta spray, uso geral, 400 ml, na cor dourada.	15,80	47,40
131	3	UND	Tinta spray, uso geral, 400 ml, na cor prateada.	15,80	47,40
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$37.128,91</b>	



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b></p>	<p><b>Data: 14/08/2017 Nº: 041/2017</b></p>										
<p align="center"><b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I</b> (Art. 14 da Lei nº 8666/93)</p>											
<p><b>1 – Unidade Orçamentária demandante:</b> Diretoria de Apoio à Gestão Solicitante: Daniel Lopes de Oliveira Contato: (63)3234-0226 E-mail: <a href="mailto:apoioagestão@semed.to.gov.br">apoioagestão@semed.to.gov.br</a>.</p>											
<p><b>2 – Objeto:</b> O presente documento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria e anexos, conforme especificações e quantidades abaixo.</p>											
<p><b>3 – Origem dos Recursos: FEP, MDE E SALÁRIO EDUCAÇÃO.</b></p>											
<p><b>4 – Justificativa da aquisição ou contratação:</b> O presente termo versa sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Expediente, com a finalidade de atender as necessidades dos setoriais desta Secretaria e Unidades Administrativas, proporcionando aos respectivos as condições para executar o seu trabalho, e prestar com eficiência o atendimento ao público em geral.</p>											
<p><b>5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Conforme ANEXO I do Edital.</b></p>											
<p><b>6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</b></p>											
<p>Funcional programática Nome da ação</p> <p><b>03.2900.12.122.0327.4002 Manutenção dos Serviços Administrativos.</b></p>	<p>Natureza da despesa Subitem/Ítem</p> <table border="1"> <tr> <td>33.90.30 1500 6 a 10</td> <td rowspan="4">025100103 002000103</td> <td rowspan="4">20173502 20173499</td> <td rowspan="4"><b>R\$37.128,91</b></td> </tr> <tr> <td>33.90.30 1600 1 a 4, 13 a 15, 17, 18, 21 a 35, 38 a 41, 49 a 51, 54 a 67, 71 a 74, 79, 80, 83 a 86, 102 a 109, 111, 114 a 124, 129 a 132.</td> </tr> <tr> <td>33.90.30 1700 110</td> </tr> <tr> <td>33.90.30 2600</td> </tr> </table>	33.90.30 1500 6 a 10	025100103 002000103	20173502 20173499	<b>R\$37.128,91</b>	33.90.30 1600 1 a 4, 13 a 15, 17, 18, 21 a 35, 38 a 41, 49 a 51, 54 a 67, 71 a 74, 79, 80, 83 a 86, 102 a 109, 111, 114 a 124, 129 a 132.	33.90.30 1700 110	33.90.30 2600	<p>Fonte</p>	<p>Ficha</p>	<p>Valor</p>
33.90.30 1500 6 a 10	025100103 002000103	20173502 20173499				<b>R\$37.128,91</b>					
33.90.30 1600 1 a 4, 13 a 15, 17, 18, 21 a 35, 38 a 41, 49 a 51, 54 a 67, 71 a 74, 79, 80, 83 a 86, 102 a 109, 111, 114 a 124, 129 a 132.											
33.90.30 1700 110											
33.90.30 2600											

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

	12,112 e 113.			
	44.90.52 <b>6001</b> 125	025100103	20173523	
<b>03.2900.12.365.0305.6085</b> Formação permanente e continuada dos profissionais da Educação Infantil	33.90.30 <b>1600</b> 5, 11, 16, 19, 20, 36, 37, 42 a 48, 52, 53, 68 a 70, 75 a 78, 87 a 101, 126 a 128, 133, 134.	025100103 002000103	20175750 20175754	
<b>03.2900.12.361.0305.6084</b> Formação permanente e continuada dos profissionais da Educação Fundamental		025100103 002000103	20175744 20175752	
<b>03.2900.12.365.0305.6085</b> Formação permanente e continuada dos profissionais da Educação Infantil	33.90.31 <b>152</b> 81	025100103 002000103	20175751 20175755	
<b>03.2900.12.361.0305.6084</b> Formação permanente e continuada dos profissionais da Educação Fundamental	33.90.31 <b>152</b> 82	025100103 002000103	20175745 20175753	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$37.128,91</b>

**7 - Valor total por extenso:**

O valor estimado para a referida despesa totalizará o valor de **R\$37.128,91** (Trinta e sete mil, cento e vinte e oito reais e noventa e um centavos).

**8 - Prazo para a Entrega/Execução:**

Os materiais deverão ser entregues em 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, e deverão estar em conformidade com autorização formal desta Secretaria.

**9 - Local de Entrega/Realização/Instalação:**

Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, situado na Quadra 106 Norte, Al.17, lote 16, próximo ao Centro Municipal de Educação Infantil Príncipes e Princesas.

**10 - Condições Gerais:**

**10.1 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Os materiais deverão ser entregues com pontualidade, em observância as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Acompanhar a entrega dos materiais por meio de um representante da Secretaria Municipal da Educação;
- Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);
- Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) proceder



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

- no serviço estabelecido neste Termo de Referência;
- Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações.

**10.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Proceder à entrega do material adjudicado, em conformidade com o quantitativo e as especificações presente neste Termo de Referência;
- A empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos materiais, não implicando co-responsabilidade à Secretaria Municipal da Educação;
- Manter inalterados os preços e condições propostas;
- Responder por todos os ônus decorrentes da entrega dos serviços a esta Secretaria;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa autorização desta secretaria;
- Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade, genuínos do fabricante e de acordo com as normas pertinentes;
- A contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- A contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

**10.4 - PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS BENS:**

- O prazo de garantia e validade dos produtos deverão ser no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação.

**10.5 - DO PAGAMENTO:**

- A entrega dos materiais será acompanhada por um servidor da Secretaria Municipal da Educação que ficará responsável pelo atesto das notas fiscais;
- O pagamento será conforme entrega do material, efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal;
- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

**ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços**

**Processo Administrativo: 2017022480  
Pregão Eletrônico - SRP nº xxx/2017  
Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2017  
Validade da Ata: 12 (doze) meses**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. \_\_\_/2017**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal da Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

2.1. Fornecedor registrado:

**Empresa:**  
**CNPJ/MF:**  
**Endereço:**  
**Telefone:**  
**Representante:**  
**Item:**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar o **FORNECEDOR** registrado para





**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dos objetos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar as entregas dos objetos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:**

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2017022480 do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:**

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante emissão da nota de empenho.

8.2. Os quantitativos dos objetos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO GERENCIADOR, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

9.1. Prazo para entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da expressa comunicação da **SEMED**, ao fornecedor da emissão de nota de empenho.

9.2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, localizado na quadra 106 Norte, Al.17 lote 16, próximo ao Centro Municipal de Educação infantil Príncipes e Princesas. de segunda-feira à sexta-feira, horário das 08 às 12 e de 14 às 18 horas. Fone: 2111 – 0607.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:**

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo gestor e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", o qual deverá ser assinado pelo gestor e representante do FORNECEDOR.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:**

11.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.

11.2. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto, para a aquisição, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

11.3 O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

11.4 Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

11.5. Os produtos entregues pelo FORNECEDOR deverão ter data de validade de no mínimo 1(um) ano a contar da data da entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente entregues.

12.2. Em caso de entrega de produtos importados, juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão e multa.

12.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.4. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.





**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do gestor (férias, licença ou em viagem por interesse ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:**

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

15.1.1. A gestão e fiscalização da execução desta Ata serão efetuadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato,



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no artigos 81 a 85 da Lei n.º. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO,        de                    de 2017.

**Órgão Gerenciador - Superintendência de Compras e Licitações**

**Pregoeiro**

**Equipe de Apoio**

**Fornecedor Registrado**